

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 1242/2014 DA COMISSÃO**de 20 de novembro de 2014**

que estabelece, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, as regras de apresentação dos dados cumulativos pertinentes sobre as operações

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 2328/2003, (CE) n.º 861/2006, (CE) n.º 1198/2006 e (CE) n.º 791/2007 do Conselho e o Regulamento (UE) n.º 1255/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 97.º, n.º 2,

Após consulta do Comité do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 97.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 508/2014, as autoridades de gestão dos Estados-Membros devem fornecer à Comissão os dados cumulativos pertinentes sobre as operações selecionadas para financiamento até ao final do ano anterior, nomeadamente as principais características dos beneficiários e das operações.
- (2) A fim de assegurar a coerência e a exaustividade dos dados cumulativos sobre as operações selecionadas para financiamento, é necessário estabelecer regras e especificações técnicas comuns para a apresentação dos referidos dados. Para o efeito, é adequado utilizar como referência a estrutura da base de dados estabelecida no anexo I do Regulamento de Execução (UE) n.º 1243/2014 da Comissão⁽²⁾.
- (3) A fim de permitir uma aplicação rápida das medidas nele previstas, o presente regulamento deverá entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

As autoridades de gestão devem seguir as especificações técnicas e as regras de apresentação dos dados cumulativos sobre as operações selecionadas para financiamento, nomeadamente as principais características dos beneficiários e das próprias operações, como previsto no artigo 97.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 508/2014, em conformidade com os formulários e os quadros constantes dos anexos do presente regulamento.

⁽¹⁾ JO L 149 de 20.5.2014, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento de Execução (UE) n.º 1243/2014 da Comissão, de 20 de novembro de 2014, que estabelece, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, regras relativas às informações a enviar pelos Estados-Membros, assim como às necessidades em termos de dados e às sinergias entre potenciais fontes de dados (ver página 39 do presente Jornal Oficial).

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de novembro de 2014.

Pela Comissão

O Presidente

Jean-Claude JUNCKER

ANEXO I

Informações a prestar para cada operação nos campos seguintes, segundo a estrutura da base de dados estabelecida no anexo I do Regulamento (UE) n.º 1243/2014

Dados cumulativos sobre as operações selecionadas para financiamento de 1 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de

Campo	Conteúdo do campo
1	CCI
2	Identificador único da operação (ID)
3	Nome da operação
5	Código NUTS
6	Beneficiário
7	Sexo do beneficiário
8	Dimensão da empresa
9	Estado de adiantamento da operação
10	Total dos custos elegíveis
11	Total dos custos públicos elegíveis
12	Apoio do FEAMP
13	Data de aprovação
14	Total da despesa elegível
15	Total da despesa pública elegível
16	Despesa elegível do FEAMP
17	Data do pagamento final ao beneficiário
18	Medida em causa
19	Indicador de realizações

ANEXO II

Informações a prestar para cada operação nos campos seguintes, segundo a estrutura da base de dados estabelecida no anexo I do Regulamento (UE) n.º 1243/2014*Dados cumulativos sobre as operações selecionadas para financiamento de 1 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de*

Campo	Conteúdo do campo
1	CCI
2	Identificador único da operação (ID)
4	Número do navio «Número no ficheiro da frota comunitária» (CFR)

ANEXO III

Informações sobre os dados relativos à execução do projeto a prestar para cada operação nos campos seguintes, segundo a estrutura da base de dados estabelecida no anexo I do Regulamento (UE) n.º 1243/2014*Dados cumulativos sobre as operações selecionadas para financiamento de 1 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de*

Campo	Conteúdo do campo
1	CCI
2	Identificador único da operação (ID)
20	Dados relativos à execução da operação
21	Valor dos dados relativos à execução

ANEXO IV

Informações sobre os indicadores de resultados a prestar para cada operação nos campos seguintes, segundo a estrutura da base de dados estabelecida no anexo I do Regulamento (UE) n.º 1243/2014

Dados cumulativos sobre as operações selecionadas para financiamento de 1 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de

Campo	Conteúdo do campo
1	CCI
2	Identificador único da operação (ID)
22	Indicador(es) de resultado(s) associado(s) à operação
23	Resultado indicativo previsto pelo beneficiário
24	Valor do indicador de resultado validado após execução

ANEXO V

Quadros de referência

Quadro 1 — Dados relativos à execução do projeto

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
-------------------------------	------------------	---------------------------------------	---	---	---

Capítulo I: Desenvolvimento sustentável das pescas

I.1	Artigo 26.º e artigo 44.º, n.º 3 Inovação	— Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas	1	Ver código no quadro 2, numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
		— Tipo de inovação: produtos e equipamentos; processos e técnicas; sistema de gestão e organização	2	Ver código no quadro 3, numérico	
		— Número de pessoas que beneficiam diretamente da operação nas empresas apoiadas	3	Numérico	
I.2	Artigo 27.º e artigo 44.º, n.º 3 Serviços de aconselhamento	— Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas	1	Ver código no quadro 2, numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
		— Tipo de serviço de aconselhamento: estudos de viabilidade e serviços de aconselhamento; aconselhamento profissional; estratégias empresariais	2	Ver código no quadro 3, numérico	
I.3	Artigo 28.º e artigo 44.º, n.º 3 Parceria entre cientistas e pescadores	— Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas	1	Ver código no quadro 2, numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
		— Tipo de atividades: redes; acordo de parceria ou associação; recolha e gestão de dados; estudos; projetos-piloto; divulgação; seminários; boas práticas	2	Ver código no quadro 3, numérico	
		— Número de cientistas envolvidos na parceria	3	Numérico	
		— Número de pescadores envolvidos na parceria	4	Numérico	
		— Número de outros organismos que beneficiam da operação	5	Numérico	

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
I.4	Artigo 29.º, n.º 1 e 2, e artigo 44.º, n.º 1, alínea a) Promoção do capital humano, da criação de emprego e do diálogo social — formação, ligação em rede, diálogo social, apoio aos cônjuges e às pessoas que vivam com os pescadores em união de facto	<ul style="list-style-type: none"> — Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas — Tipo de atividades: formação e aprendizagem; ligação em rede; diálogo social — Número de cônjuges e de pessoas que vivam com os pescadores em união de facto que beneficiam da operação — Número de pessoas ou organizações que beneficiam da operação (participantes na formação, membros de redes, organizações envolvidas em ações de diálogo social) 	1 2 3 4	Ver código no quadro 2, numérico Ver código no quadro 3, numérico Numérico Numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
I.5	Artigo 29.º, n.º 3, e artigo 44.º, n.º 1, alínea a) Promoção do capital humano, da criação de emprego e do diálogo social — estagiários a bordo dos navios da pequena pesca costeira	<ul style="list-style-type: none"> — Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas — Tipo de atividades: formação e aprendizagem — Número de estagiários que beneficiam da operação 	1 2 3	Ver código no quadro 2, numérico Ver código no quadro 3, numérico Numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
I.6	Artigo 30.º e artigo 44.º, n.º 4 Diversificação e novas formas de rendimento	<ul style="list-style-type: none"> — Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas — Tipo de diversificação: investimentos a bordo; turismo de pesca; restaurantes; serviços ambientais; atividades pedagógicas — Número de pescadores em causa 	1 2 3	Ver código no quadro 2, numérico Ver código no quadro 3, numérico Numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
I.7	Artigo 31.º e artigo 44.º, n.º 2 Apoio ao arranque de atividade para jovens pescadores	<ul style="list-style-type: none"> — Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas — Idade dos jovens pescadores que beneficiam da operação 	1 2	Ver código no quadro 2, numérico Numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
I.8	Artigo 32.º e artigo 44.º, n.º 1, alínea b) Saúde e segurança	— Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas	1	Ver código no quadro 2, numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
		— Tipo de equipamento: investimentos a bordo; equipamento individual	2	Ver código no quadro 3, numérico	
		— Número de pescadores abrangidos pela operação	3	Numérico	
I.9	Artigo 33.º Cessação temporária das atividades de pesca	— Número de pescadores em causa	1	Numérico	Sim
		— Número de dias abrangidos	2	Numérico	
I.10	Artigo 34.º Cessação definitiva das atividades de pesca	— Número de pescadores em causa	1	Numérico	Sim
I.11	Artigo 35.º Fundos mutualistas para fenómenos climáticos adversos e incidentes ambientais — criação do fundo	— Nome do fundo mutualista	1	Alfanumérico	Não
I.12	Artigo 35.º Fundos mutualistas para fenómenos climáticos adversos e incidentes ambientais — compensações pagas	— Compensação paga por: fenómenos climáticos adversos; incidentes ambientais; custos de salvamento	1	Ver código no quadro 3, numérico	Sim
		— Número de membros da tripulação em causa	2	Numérico	
I.13	Artigo 36.º Apóio aos sistemas de atribuição de possibilidades de pesca	— Tipo de atividade: conceção; desenvolvimento; acompanhamento; avaliação; gestão	1	Ver código no quadro 2, numérico	Não
		— Tipo de beneficiário	2	Ver código no quadro 4, numérico	

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
I.14	Artigo 37.º Apoio à conceção e à execução de medidas de conservação e à cooperação regional	— Tipo de atividade: conceção; desenvolvimento e acompanhamento; participação das partes interessadas; repovoamento direto	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Número de unidades populacionais em causa (se for caso disso)	2	Numérico	
		— Superfície total abrangida por projeto (em km ²) (se pertinente)	3	Numérico	
I.15	Artigo 38.º e artigo 44.º, n.º 1, alínea c) Limitação do impacto da pesca no meio marinho e adaptação da pesca à proteção das espécies	— Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas	1	Ver código no quadro 2, numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
		— Tipo de investimento: seleitividade das artes; reduzir as devoluções ou lidar com as capturas indesejadas; eliminar os impactos no ecossistema e no fundo do mar; proteger as artes e as capturas contra os mamíferos e aves; dispositivos de concentração de peixes nas regiões ultraperiféricas	2	Ver código no quadro 3, numérico	
		— Número de pescadores que beneficiam da operação	3	Numérico	
I.16	Artigo 39.º e artigo 44.º, n.º 1, alínea c) Inovação ligada à conservação dos recursos biológicos marinhos	— Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas	1	Ver código no quadro 2, numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
		— Tipo de operação: desenvolver novos conhecimentos técnicos ou organizativos que reduzam o impacto; introduzir novos conhecimentos técnicos ou organizativos que reduzam o impacto; desenvolver novos conhecimentos técnicos ou organizativos destinados a assegurar uma utilização sustentável; introduzir novos conhecimentos técnicos ou organizativos destinados a assegurar uma utilização sustentável	2	Ver código no quadro 3, numérico	
		— Número de pescadores que beneficiam da operação	3	Numérico	
I.17	Artigo 40.º, n.º 1, alínea a) Proteção e restauração da biodiversidade marinha — recolha de detritos	— Número de pescadores que beneficiam da operação	1	Numérico	Sim

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
I.18	Artigo 40.º, n.º 1, alíneas b) a g) e alínea i), e artigo 44.º, n.º 6 Proteção e restauração da biodiversidade marinha — contribuição para uma melhor gestão ou conservação, construção, instalação ou modernização de instalações fixas ou móveis, preparação de planos de proteção e de gestão relativos aos sítios NATURA 2000 e às zonas de proteção espacial, gestão, restauração e acompanhamento de zonas marinhas protegidas, inclusive em sítios NATURA 2000, sensibilização ambiental, participação noutras ações destinadas a preservar e revitalizar a biodiversidade e serviços ecossistémicos	— Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas	1	Ver código no quadro 2, numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
		— Tipo de operação: investimento em instalações; gestão dos recursos; planos de gestão ligados a NATURA 2000 e a áreas de proteção espacial; gestão NATURA 2000; gestão de zonas marinhas protegidas; reforço da sensibilização; outras ações que revitalizem a biodiversidade	2	Ver código no quadro 3, numérico	
		— Superfície total abrangida pela rede NATURA 2000 (em km ²) (se pertinente)	3	Numérico	
		— Superfície total abrangida por zonas marinhas protegidas (em km ²) (se pertinente)	4	Numérico	
		— Número de pescadores em causa	5	Numérico	
I.19	Artigo 40.º, n.º 1, alínea h) Proteção e restauração da biodiversidade marinha — regimes de compensação por danos causados às capturas por mamíferos e aves	— Número de pescadores que beneficiam da operação	1	Numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
I.20	Artigo 41.º, n.º 1, alíneas a) a c), e artigo 44.º, n.º 1, alínea d) Eficiência energética e atenuação das alterações climáticas — investimentos a bordo, auditorias e programas de eficiência energética, estudos	— Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas	1	Ver código no quadro 2, numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar (apenas para o artigo 41.º, n.º 1, alínea a))
		— Tipo de operação: equipamento a bordo; artes de pesca; auditorias e programas de eficiência energética; estudos	2	Ver código no quadro 3, numérico	
		— Número de pescadores que beneficiam da operação	3	Numérico	
		— % de diminuição do consumo de combustível	4	Numérico	
		— % de diminuição das emissões de CO ₂ , se for caso disso	5	Numérico	

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
I.21	Artigo 41.º, n.º 2, e artigo 44.º, n.º 1, alínea d) Eficiência energética e atenuação das alterações climáticas — substituição ou modernização do motor	<ul style="list-style-type: none"> — Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas — Tipo de operação: substituição do motor; modernização — kW antes da intervenção (potência certificada ou fisicamente inspecionada) — kW depois da intervenção (potência certificada ou fisicamente inspecionada) — Número de pescadores que beneficiam da operação — % de diminuição do consumo de combustível — % de diminuição das emissões de CO₂, se for caso disso 	1 2 3 4 5 6 7	Ver código no quadro 2, numérico Ver código no quadro 3, numérico Numérico Numérico Numérico Numérico Numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
I.22	Artigo 42.º e artigo 44.º, n.º 1, alínea e) Valor acrescentado, qualidade dos produtos e utilização das capturas indesejadas	<ul style="list-style-type: none"> — Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas — Tipo de operação: investimentos que acrescentem valor aos produtos; investimentos a bordo que melhorem a qualidade dos produtos da pesca — Número de pescadores que beneficiam da operação 	1 2 3	Ver código no quadro 2, numérico Ver código no quadro 3, numérico Numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
I.23	Artigo 43.º, n.º 1 e 3, e artigo 44.º, n.º 1, alínea f) Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos — investimentos que melhorem as infraestruturas dos portos de pesca e das lotas ou dos locais de desembarque e dos abrigos, investimentos para melhorar a segurança dos pescadores	<ul style="list-style-type: none"> — Indicar se a operação diz respeito à pesca marítima, à pesca interior ou a ambas — Categoria de investimento: portos de pesca; locais de desembarque; lotas; abrigos — Tipo de investimento: qualidade; controlo e rastreabilidade; eficiência energética; proteção do ambiente; condições de segurança e de trabalho — Número de pescadores que beneficiam da operação — Número de outros utilizadores do porto ou de outros trabalhadores que beneficiam da operação 	1 2 3 4 5	Ver código no quadro 2, numérico Ver código no quadro 5, numérico Ver código no quadro 3, numérico Numérico Numérico	Sim, se a operação disser respeito ao mar
I.24	Artigo 43.º, n.º 2 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos — investimentos para facilitar o cumprimento da obrigação de desembarcar todas as capturas	<ul style="list-style-type: none"> — Categoria de investimento: portos de pesca; locais de desembarque; lotas; abrigos — Número de pescadores que beneficiam da operação 	1 2	Ver código no quadro 5, numérico Numérico	Não

Capítulo II: Desenvolvimento sustentável da aquicultura

II.1	Artigo 47.º Inovação	<ul style="list-style-type: none"> — Tipo de inovação: desenvolver conhecimentos; introdução de novas espécies; estudos de viabilidade — Tipo de organismo de investigação envolvido — Número de empregados que beneficiam diretamente da ação nas empresas apoiadas 	1 2 3	Ver código no quadro 3, numérico Ver código no quadro 4, numérico Numérico	Não
------	-------------------------	---	-------------	--	-----

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
II.2	Artigo 48.º, n.º 1, alíneas a) a d) e f) a h) Investimentos produtivos na aquicultura	— Tipo de investimento: produtivo; diversificação; modernização; saúde dos animais; qualidade dos produtos; restauração da biodiversidade; atividades complementares	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Número de empregados que beneficiam da operação	2	Numérico	
II.3	Artigo 48.º, n.º 1, alíneas e), i) e j) Investimentos produtivos na aquicultura — eficiência em termos de recursos, redução da utilização de água e de produtos químicos, sistemas de recirculação que reduzam a utilização da água	— Tipo de investimento: ambiente e recursos; utilização e qualidade da água; sistemas fechados	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
II.4	Artigo 48.º, n.º 1, alínea k) Investimentos produtivos na aquicultura — aumento da eficiência energética, energia renovável	— Tipo de investimento: eficiência energética; energia renovável	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
II.5	Artigo 49.º Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas	— Tipo de operação: criação de serviços de gestão; aquisição de serviços de aconselhamento às explorações; serviços de substituição e de aconselhamento (com especial incidência no cumprimento da legislação ambiental); serviços de substituição e de aconselhamento (com especial incidência na avaliação de impacto ambiental); serviços de substituição e de aconselhamento (com especial incidência nas legislações relativas à saúde e ao bem-estar dos animais e à saúde pública); serviços de substituição e de aconselhamento (com especial incidência nas estratégias de comercialização e empresariais)	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Número de empregados que beneficiam da operação	2	Numérico	

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
II.6	Artigo 50.º Promoção do capital humano e da ligação em rede	— Tipo de atividade: formação profissional; aprendizagem ao longo da vida; divulgação; novas competências profissionais; melhoria das condições de trabalho e fomento da segurança no trabalho; ligação em rede e intercâmbio de experiências	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Número de empregados que beneficiam da operação	2	Numérico	
		— Número de cônjuges e de pessoas que vivam com os pescadores em união de facto que beneficiam da operação	3	Numérico	
II.7	Artigo 51.º Aumento do potencial dos sítios aquícolas	— Tipo de operação: identificação das zonas; melhoria das instalações e das infraestruturas de apoio; evitar danos graves; ações na sequência da deteção de um aumento da mortalidade ou doenças	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Número de empregados que beneficiam da operação	2	Numérico	
II.8	Artigo 52.º Incentivo para que os novos aquicultores pratiquem uma aquicultura sustentável	— Superfície total em causa (em km ²)	1	Numérico	Não
		— Número de empregados que beneficiam da operação	2	Numérico	
II.9	Artigo 53.º Conversão para sistemas de ecogestão e auditoria e para a aquicultura biológica	— Tipo de operação: conversão para uma aquicultura biológica; participação em EMAS	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Número de empregados que beneficiam da operação	2	Numérico	
		— Superfície total em causa (em km ²)	3	Numérico	

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
II.10	Artigo 54.º Prestação de serviços ambientais pela aquicultura	— Tipo de operação: aquicultura em zonas da rede NATURA 2000; conservação e reprodução <i>ex situ</i> ; operações aquícolas que incluem a conservação e a melhoria do ambiente e da biodiversidade	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Número de empregados que beneficiam da operação	2	Numérico	
		— Superfície total abrangida pela rede NATURA 2000 (em km ²)	3	Numérico	
		— Superfície total abrangida fora da rede NATURA 2000 (em km ²)	4	Numérico	
II.11	Artigo 55.º Medidas de saúde pública	— Número de empregados que beneficiam da operação	1	Numérico	Não
II.12	Artigo 56.º Medidas de saúde e bem-estar animal	— Tipo de operação: controlo e erradicação de doenças; boas práticas e códigos de conduta; redução da dependência da aquicultura face aos medicamentos veterinários; estudos veterinários ou farmacêuticos e boas práticas; grupos de defesa sanitária; compensação dos moluscidutores	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Número de empregados que beneficiam da operação	2	Ver código no quadro 3, numérico	
II.13	Artigo 57.º Seguro das populações aquícolas	— Número de empregados que beneficiam da operação	1	Numérico	Não

Capítulo III: Desenvolvimento sustentável das zonas de pesca e de aquicultura

III.1	Artigo 62.º, n.º 1, alínea a) Apoio preparatório	— Tipo de beneficiário	1	Ver código no quadro 4, numérico	Não
-------	---	------------------------	---	----------------------------------	-----

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
III.2	Artigo 63.º Execução das estratégias de desenvolvimento local Seleção de GAL-Pesca (¹)	— População total abrangida por GAL-Pesca (em unidades)	1	Numérico	Não
		— Número de parceiros do setor público no GAL-Pesca	2	Numérico	
		— Número de parceiros do setor privado no GAL-Pesca	3	Numérico	
		— Número de parceiros da sociedade civil no GAL-Pesca	4	Numérico	
		— Número de empregos equivalentes a tempo completo (ETC) do GAL-Pesca para administração	5	Numérico	
		— Número de empregos ETC do GAL-Pesca para animação	6	Numérico	
III.3	Artigo 63.º Execução das estratégias de desenvolvimento local Projetos apoiados por GAL-Pesca (incluindo custos operacionais e animação)	— Tipo de operação: acrescentar valor; diversificação; ambiente; vertente sociocultural; governação; custos operacionais e animação	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Tipo de beneficiário	2	Ver código no quadro 4, numérico	
III.4	Artigo 64.º Atividades de cooperação	— Tipo de operação: apoio preparatório; projetos no mesmo Estado-Membro; projetos com outros Estados-Membros; projetos com parceiros fora da UE	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Número de parceiros, se for caso disso	2	Numérico	

Capítulo IV: Medidas relacionadas com a comercialização e a transformação

IV.1	Artigo 66.º Planos de produção e de comercialização	— Número de membros de organizações de produtores envolvidos	1	Numérico	Não
IV.2	Artigo 67.º Ajuda ao armazenamento	— Número de membros de organizações de produtores que beneficiam da operação	1	Numérico	Não

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
IV.3	Artigo 68.º Medidas de comercialização	— Tipo de operação: criar organizações de produtores, associações de organizações de produtores ou organizações interprofissionais; encontrar novos mercados e melhorar as condições de comercialização (com especial incidência nas espécies com potencial comercial); encontrar novos mercados e melhorar as condições de comercialização (com especial incidência nas capturas indesejadas); encontrar novos mercados e melhorar as condições de comercialização (com especial incidência nos produtos com reduzido impacto ou nos produtos da aquicultura biológica); promover a qualidade e o valor acrescentado (com especial incidência na certificação e promoção de produtos sustentáveis); promover a qualidade e o valor acrescentado (com especial incidência nos regimes de qualidade); promover a qualidade e o valor acrescentado (com especial incidência na comercialização direta); promover a qualidade e o valor acrescentado (com especial incidência na embalagem); transparéncia da produção; rastreabilidade e rotulagem ecológica; contratos-tipo; campanhas de comunicação e promoção	1	Ver código no quadro 3, numérico	
		— Número de empresas que beneficiam da operação	2	Numérico	
		— Número de membros de organizações de produtores que beneficiam da operação	3	Numérico	
IV.4	Artigo 69.º Transformação de produtos da pesca e da aquicultura	— Tipo de investimento: poupança de energia ou redução do impacto no ambiente; melhoria da segurança, higiene, saúde e condições de trabalho; transformação de capturas não destinadas ao consumo humano; transformação de subprodutos; transformação de produtos da aquicultura biológica; produtos, processos ou sistemas de gestão novos ou melhorados	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Número de empresas apoiadas	2	Numérico	
		— Número de empregados que beneficiam da operação	3	Numérico	

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
-------------------------------	------------------	---------------------------------------	---	---	---

Capítulo V: Compensação dos custos suplementares para os produtos da pesca e da aquicultura nas regiões ultraperiféricas

V.1	Artigo 70.º Regime de compensação	— Custos suplementares compensados	1	Numérico	Não
		— Número de empresas que beneficiam da operação	2	Numérico	
		— Número de empregados que beneficiam da operação	3	Numérico	

Capítulo VI: Medidas de acompanhamento da política comum das pescas no quadro da gestão partilhada

VI.1	Artigo 76.º Controlo e execução	— Tipo de operação: compra, instalação e desenvolvimento de tecnologia; desenvolvimento, compra e instalação dos componentes para assegurar a transmissão de dados; desenvolvimento, compra e instalação dos componentes necessários para assegurar a rastreabilidade; execução de programas destinados ao intercâmbio de dados e à sua análise; modernização e compra de navios, aeronaves e helicópteros de patrulha; compra de outros meios de controlo; desenvolvimento de sistemas inovadores de controlo e acompanhamento e projetos-piloto; programas de formação e intercâmbio; análise de custo/benefício e avaliações das auditorias; seminários e meios de comunicação; custos operacionais; execução de um plano de ação	1	Ver código no quadro 3, numérico	Sim, no caso de investimentos a bordo	
		— Tipo de beneficiário	2	Ver código no quadro 4, numérico		
VI.2	Artigo 77.º Recolha de dados	— Tipo de beneficiário		1	Ver código no quadro 4, numérico	Não

Código da medida Coluna 18	Medidas no FEAMP	Dados relativos à execução do projeto	Código dos dados de execução Coluna 20	Valor possível e tipo de valor Coluna 21	Número no ficheiro da frota de pesca comunitária (CFR) obrigatório (Sim ou Não)
-------------------------------	------------------	---------------------------------------	---	---	---

Capítulo VII: Assistência técnica por iniciativa do Estado-Membro

VII.1	Artigo 78.º Assistência técnica por iniciativa do Estado-Membro	— Tipo de operação: execução do programa operacional; sistemas informáticos; melhorar a capacidade administrativa; atividades de comunicação; avaliação; estudos; controlo e auditoria, rede de GAL-Pesca; outra	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
-------	--	--	---	----------------------------------	-----

Capítulo VIII: Dinamizar a execução da política marítima integrada

VIII.1	Artigo 80.º, n.º 1, alínea a) Vigilância marítima integrada (VMI)	— Tipo de operação: contribuir para a VMI; contribuir para o ambiente comum de partilha da informação (CISE)	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Tipo de beneficiário	2	Ver código no quadro 4, numérico	
VIII.2	Artigo 80.º, n.º 1, alínea b) Promoção da proteção do meio marinho e utilização sustentável dos recursos marinhos e costeiros	— Tipo de operação: zonas marinhas protegidas; Natura 2000	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Superfície de zonas marinhas protegidas abrangidas (km ²) (se pertinente)	2	Numérico	
		— Superfície Natura 2000 abrangida (km ²) (se pertinente)	3	Numérico	
		— Tipo de beneficiário	4	Ver código no quadro 4, numérico	
VIII.3	Artigo 80.º, n.º 1, alínea c) Melhorar o conhecimento do estado do meio marinho	— Tipo de operação: estabelecimento do programa de acompanhamento; estabelecimento de medidas no âmbito da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha	1	Ver código no quadro 3, numérico	Não
		— Tipo de beneficiário	2	Ver código no quadro 4, numérico	

(*) Informações a fornecer apenas quando o GAL-Pesca é selecionado.

Quadro 2 — Tipo de pesca

Código	Descrição
1	Mar
2	Pesca interior
3	Ambas

Quadro 3 — Tipos de operação

Código	Descrição	Correspondente ao código da(s) medida(s)
1	Produtos e equipamentos	I.1
2	Processo e técnicas	I.1
3	Sistema de gestão e organização	I.1
4	Estudos de viabilidade e serviços de aconselhamento	I. 2
5	Aconselhamento profissional	I. 2
6	Estratégias empresariais	I. 2
7	Redes	I.3
8	Acordo de parceria ou associação	I.3
9	Recolha e gestão de dados	I.3
10	Estudos	I.3
11	Projetos-piloto	I.3
12	Divulgação	I.3
13	Seminários	I.3
14	Melhores práticas	I.3

Código	Descrição	Correspondente ao código da(s) medida(s)
15	Formação e aprendizagem	I.4, I.5
16	Ligações em rede	I.4
17	Diálogo social	I.4
18	Investimentos a bordo	I.6
19	Turismo de pesca	I.6
20	Restaurantes	I.6
21	Serviços ambientais	I.6
22	Atividades pedagógicas	I.6
23	Investimento a bordo	I.8
24	Equipamento individual	I.8
25	Fenómeno climático adverso	I.12
26	Incidente ambiental	I.12
27	Custos de salvamento	I.12
28	Conceção	I.13, I.14
29	Desenvolvimento	I.13, I.14
30	Acompanhamento	I.13, I.14
31	Avaliação	I.13
32	Gestão	I.13
33	Participação das partes interessadas	I.14
34	Repovoamento direto	I.14
35	Seletividade das artes	I.15

Código	Descrição	Correspondente ao código da(s) medida(s)
36	Reducir as devoluções ou lidar com as capturas indesejadas	I.15
37	Eliminar os impactos no ecossistema e no fundo do mar	I.15
38	Proteger as artes e as capturas contra os mamíferos e aves	I.15
39	Dispositivos de concentração de peixes nas regiões ultraperiféricas	I.15
40	Desenvolver novos conhecimentos técnicos ou organizativos que reduzam o impacto	I.16
41	Introduzir novos conhecimentos técnicos ou organizativos que reduzam o impacto	I.16
42	Desenvolver novos conhecimentos técnicos ou organizativos destinados a assegurar uma utilização sustentável	I.16
43	Introduzir novos conhecimentos técnicos ou organizativos destinados a assegurar uma utilização sustentável	I.16
44	Investimento em instalações	I.18
45	Gestão dos recursos	I.18
46	Planos de gestão ligados à rede NATURA 2000 e às zonas de proteção espacial	I.18
47	Gestão da rede NATURA 2000	I.18
48	Gestão de zonas marinhas protegidas	I.18
49	Reforço da sensibilização	I.18
50	Outras ações que revitalizem a biodiversidade	I.18
51	Equipamento de bordo	I.20
52	Artes de pesca	I.20
53	Auditorias e programas de eficiência energética	I.20
54	Estudos	I.20
55	Substituição do motor	I.21
56	Modernização	I.21

Código	Descrição	Correspondente ao código da(s) medida(s)
57	Investimento que acrescente valor aos produtos	I.22
58	Investimentos a bordo que melhorem a qualidade dos produtos da pesca	I.22
59	Qualidade	I.23
60	Controlo e rastreabilidade	I.23
61	Eficiência energética	I.23
62	Proteção do ambiente	I.23
63	Condições de segurança e de trabalho	I.23
64	Desenvolver conhecimentos	II.1
65	Introdução de novas espécies	II.1
66	Estudos de viabilidade	II.1
67	Produtivo	II.2
68	Diversificação	II.2
69	Modernização	II.2
70	Saúde dos animais	II.2
71	Qualidade dos produtos	II.2
72	Restauração da biodiversidade	II.2
73	Atividades complementares	II.2
74	Ambiente e recursos	II.3
75	Utilização e qualidade da água	II.3
76	Sistemas fechados	II.3
77	Eficiência energética	II.4

Código	Descrição	Correspondente ao código da(s) medida(s)
78	Energia renovável	II.4
79	Criação de serviços de gestão	II.5
80	Aquisição de serviços de aconselhamento às explorações	II.5
81	Serviços de substituição e de aconselhamento (com especial incidência no cumprimento da legislação ambiental)	II.5
82	Serviços de substituição e de aconselhamento (com especial incidência na avaliação de impacto ambiental)	II.5
83	Serviços de substituição e de aconselhamento (com especial incidência nas legislações relativas à saúde e ao bem-estar dos animais e à saúde pública)	II.5
84	Serviços de substituição e de aconselhamento (com especial incidência nas estratégias de comercialização e empresariais)	II.5
85	Formação profissional	II.6
86	Aprendizagem ao longo da vida	II.6
87	Divulgação	II.6
88	Novas competências profissionais	II.6
89	Melhoria das condições de trabalho e fomento da segurança no trabalho	II.6
90	Ligações em rede e intercâmbio de experiências	II.6
91	Identificação das zonas	II.7
92	Melhoria das instalações e das infraestruturas de apoio	II.7
93	Evitar danos graves	II.7
94	Ações na sequência da deteção de um aumento da mortalidade ou doenças	II.7
95	Conversão para uma aquicultura biológica	II.9
96	Participação no EMAS	II.9
97	Aquicultura em zonas da rede NATURA 2000	II.10

Código	Descrição	Correspondente ao código da(s) medida(s)
98	Conservação e reprodução <i>ex situ</i>	II.10
99	Operações aquícolas que incluam a conservação e a melhoria do ambiente e da biodiversidade	II.10
100	Controlo e erradicação de doenças	II.12
101	Boas práticas e códigos de conduta	II.12
102	Redução da dependência face aos medicamentos veterinários	II.12
103	Estudos veterinários ou farmacêuticos e boas práticas	II.12
104	Grupos de defesa sanitária	II.12
105	Compensação dos molusicultores	II.12
106	Acrescentar valor	III.3
107	Diversificação	III.3
108	Ambiente	III.3
109	Vertente sociocultural	III.3
110	Governação	III.3
111	Custos operacionais e de animação	III.3
112	Apoio preparatório	III.4
113	Projetos no mesmo Estado-Membro	III.4
114	Projetos com outros Estados-Membros	III.4
115	Projetos com parceiros fora da UE	III.4
116	Criar organizações de produtores, associações de organizações de produtores ou organizações interprofissionais	IV.3
117	Encontrar novos mercados e melhorar as condições de comercialização (com especial incidência nas espécies com potencial comercial)	IV.3
118	Encontrar novos mercados e melhorar as condições de comercialização (com especial incidência nas capturas indesejadas)	IV.3

Código	Descrição	Correspondente ao código da(s) medida(s)
119	Encontrar novos mercados e melhorar as condições de comercialização (com especial incidência nos produtos com reduzido impacto ou nos produtos da aquicultura biológica)	IV.3
120	Promover a qualidade e o valor acrescentado (com especial incidência na certificação e promoção de produtos sustentáveis)	IV.3
121	Promover a qualidade e o valor acrescentado (com especial incidência nos regimes de qualidade)	IV.3
122	Promover a qualidade e o valor acrescentado (com especial incidência na comercialização direta)	IV.3
123	Promover a qualidade e o valor acrescentado (com especial incidência na embalagem)	IV.3
124	Transparência da produção	IV.3
125	Rastreabilidade e rotulagem ecológica	IV.3
126	Contratos-tipo	IV.3
127	Campanhas de comunicação e promoção	IV.3
128	Poupança de energia ou redução do impacto no ambiente	IV.4
129	Melhoria da segurança, higiene, saúde e condições de trabalho	IV.4
130	Transformação de capturas não destinadas ao consumo humano	IV.4
131	Transformação de subprodutos	IV.4
132	Transformação de produtos da aquicultura biológica	IV.4
133	Produtos, processos ou sistemas de gestão novos ou melhorados	IV.4
134	Compra, instalação e desenvolvimento de tecnologia	VI.1
135	Desenvolvimento, compra e instalação dos componentes para assegurar a transmissão de dados	VI.1
136	Desenvolvimento, compra e instalação dos componentes necessários para assegurar a rastreabilidade	VI.1
137	Execução de programas destinados ao intercâmbio de dados e à sua análise	VI.1
138	Modernização e compra de navios, aeronaves e helicópteros de patrulha	VI.1
139	Compra de outros meios de controlo	VI.1

Código	Descrição	Correspondente ao código da(s) medida(s)
140	Desenvolvimento de sistemas inovadores de controlo e acompanhamento e projetos-piloto	VI.1
141	Programas de formação e intercâmbio	VI.1
142	Análise de custo/benefício e avaliações das auditorias	VI.1
143	Seminários e meios de comunicação	VI.1
144	Custos operacionais	VI.1
145	Execução de um plano de ação	VI.1
146	Execução do programa operacional	VII.1
147	Sistemas informáticos	VII.1
148	Melhorar a capacidade administrativa	VII.1
149	Atividades de comunicação	VII.1
150	Avaliação	VII.1
151	Estudos	VII.1
152	Controlo e auditoria	VII.1
153	Rede de GAL-Pesca	VII.1
154	Outros	VII.1
155	Contribuir para a VMI	VIII.1
156	Contribuir para o CISE	VIII.1
157	Zonas marinhas protegidas	VIII.2
158	NATURA 2000	VIII.2
159	Estabelecimento de programa de acompanhamento	VIII.3
160	Estabelecimento de medidas no âmbito da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha	VIII.3

Quadro 4 — Tipos de beneficiário

Código	Descrição
1	Autoridade pública
2	Pessoa coletiva
3	Pessoa singular
4	Organização de pescadores
5	Organizações de produtores
6	ONG
7	Centro de investigação/universidade
8	Misto

Quadro 5 — Categorias de investimento

Código	Descrição	Correspondente ao código da(s) medida(s)
1	Portos de pesca	I.23, I.24
2	Locais de desembarque	I.23, I.24
3	Lotas	I.23, I.24
4	Abrigos	I.23, I.24